

LEI Nº. 0128/2000 DE 28/02/2000.

CONCEDE REAJUSTE GERAL NOS NIVEIS DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS BASTEZINI, Prefeito Municipal em Exercício de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Ficam, a partir de 01 de fevereiro de 2000, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Aposentados e dos Cargos em Comissão, reajustados em 10% (dez por cento).

Art.2º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

Art.5º:-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2000.

Art.6º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 28 de Fevereiro de 2000.

DOMINGOS BASTEZINI
Prefeito Municipal em Exercício